Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXP. Nº 067/2018

PROJETO DE LEI Nº 062/2018

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 80.965,71 (oitenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.07 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.4.5.0.42.00.00.00.00 Auxílios.....R$ 10.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.07.08.243.0013.1122 – Auxílio a Entidades
Recurso: 1009 – FMDCA

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.07 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R$ 20.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.07.08.243.0013.2315 – Auxílio a Entidades
Recurso: 1009 – FMDCA

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.07 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R$ 17.600,00
Cód. Func. Progr.: 11.07.08.243.0013.2317 – Projeto Via Construindo um Novo Caminho
Recurso: 1009 – FMDCA

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.07 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 17.600,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.765,71
Cód. Func. Progr.: 11.07.08.243.0013.2317 – Projeto Via Construindo um Novo Caminho
Recurso: 1009 – FMDCA

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 80.965,71

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, no valor total de R$ 80.965,71 (oitenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), referente ao seguinte Recurso Vinculado:

1009 – FMDCA.....R$ 80.965,71

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO..... R$ 80.965,71

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 062/2018 **Esteio, 06 de março de 2018**

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar".

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2018, junto a Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo – SMCTE, no valor de R$ 80.965,71 (oitenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), que servirá para cobrir despesas com auxílios, subvenções sociais, Materiais de Consumo, permanentes, e serviços de terceiros.

Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, conforme descrito no artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido em ___/___/___
Jussara Kruê
Diretor Legislativo
Matr. 9262

Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

*LK/PGM – **C.I.2018011941***